



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022**

Inexigibilidade nº 03/2022

Chamada Pública: nº. 01/2022

Legislação Aplicável: Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98 e Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Data da Sessão para Credenciamento: 07 de março de 2022; às 09h00min.

Tipo de Julgamento: Menor preço.

Local: Prefeitura Municipal de Galiléia, Rua Ary Machado, 599, centro, Galiléia – MG.

Informações e Contato: Sr. Victor Augusto Leandro Santos, Presidente da CPL, Telefone: (33) 3244-1381/3244-1309 ou e-mail: licitacao@galilieia.mg.gov.br, onde poderão consultar informações e obter o Edital.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal Galiléia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ary Machado, nº 599 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.005.000/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Juarez da Silva Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Credenciamento de Produtores Individuais/ Grupos formais / Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 07/03/2022, às 09h:00min horas, na sede da Prefeitura.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Credenciamento de Produtores Individuais/ Grupos formais / Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39, conforme especificações do anexo II desta chamada pública.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Galiléia/MG estão consignados na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NOMENCLATURA
00207001.1230600342.022 3390300000 / Ficha -83	100	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1230600342.022 3390300000 / Ficha -83	147	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1230600342.023 3390300000 / Ficha -84	144	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1212200302.017 3390300000 / Ficha -79	101	Manutenção da Administração da Educação - Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – Habilitação e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

4.1. Envelope nº 01:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Galiléia- MG
Comissão de Compras/Licitações
Chamada Pública nº 001/2022

DOCUMENTAÇÃO

4.2. Envelope nº 02:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Galiléia MG
Comissão de Compras/Licitações
Chamada Pública nº 001/2022

5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (**Anexo IV**); quando for o caso; e

5.1.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);

5.1.1.5 Declaração de Oferta de Boa Qualidade dos Produtos (**Anexo VI**).

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.1.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

5.3.1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.3.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.3.1.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

5.3.1.9 Prova de Regularidade com a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015) e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.

5.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no prazo mínimo de 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6.1.1.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.1.1.2 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.1.1.3 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.1.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1.2.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.1.2.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.2.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.1.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;

6.1.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.1.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2 (dois) dias após a habilitação no certame.

7.1.1 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

7.1.1.1 Para Prefeitura Municipal de Galiléia;

7.1.1.2 Chamada Pública nº 01/2022;

7.1.1.3 Nº. do Item – Especificação do produto;

7.1.1.4 Nome do Licitante com CPF e RG ou CNPJ.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.1.2 Os produtos serão avaliados pela nutricionista da escola, juntamente com as cantineiras da cozinha.

7.2 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

7.2.1 Atendimento ao solicitado no Edital;

7.2.2 Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado.

7.3 O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

7.4 Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8. QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Termo de referência e Edital;

8.2 Os produtos entregues deverão estar em desconformidade com o especificado no termo de referência deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias caso esteja em desacordo com o edital.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal / quinzenal)
ABACATE MANTEIGA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ABACAXI PEROLA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
ABOBRINHA TIPO ITALIANA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
ABÓBORA MORANGA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
ACEROLA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
ALFACE LISA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ALHO ROCHO	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
BANANA DA TERRA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
BANANA PRATA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
BATATA DOCE	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
BATATA INGLESA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

BETERRABA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
BRÓCOLIS	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
CEBOLA AMARELA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
CEBOLINHA VERDE	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
CENOURA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CHUCHU	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
COCO VERDE	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
COUVE FLOR	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
COUVE MANTEIGA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
FARINHA DE MANDIOCA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

FEIJÃO CARIOCA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
INHAME	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
LARANJA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
LIMÃO TAITI	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
MAMÃO FORMOSA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
MANDIOCA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

MANDIOQUINHA (BATATA BAROA)	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
MARACUJÁ	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
MELANCIA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
PIMENTÃO	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
REPOLHO	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
REPOLHO ROXO	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

SALSA	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
TANGERINA PONKAN	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
TOMATE	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.
VAGEM	As quantidades a serem entregues serão solicitadas na semana anterior, pela Nutricionista responsável, de conformidade com o Cardápio sugerido, com o número de alunos a ser atendido, bem como com o número de dias úteis da semana, previsto no Calendário Escolar;	Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.	O Serviço de Nutrição Escolar poderá alterar as quantidades a serem solicitadas semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente para atender às oscilações da demanda, em conformidade com a oferta de produtos, com a sazonalidade da produção ou com a diversificação do cardápio.

10. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

10.1 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 10º dias útil do mês subsequente à entrega, através de repasse na conta do titular, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

11.4. Para composição de preço de referência, será considerada a tabela das cotações realizadas pelo município.

11.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resolução 38/FNDE Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.

12. PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; de acordo com o cronograma de entrega.

12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 13.2;

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala do setor de Licitação, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

14.2 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.4. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

14.5 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II - Especificação dos produtos e valores estimados;

Anexo III - Relação das escolas;

Anexo IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica;

Anexo V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Anexo VI - Declaração de Oferta de Boa Qualidade dos Produtos.

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência.

15. FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Galiléia/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Após a análise das propostas pelo (a) Presidente da CPL, serão desclassificadas, com base Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

16.1.1 As propostas que apresentarem preços acima de 10% do balizamento de preços serão considerados excessivos, logo o item será desclassificado, ou com preços manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

16.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste edital;

17. INFORMAÇÕES

17.1 Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Licitações, pelo telefone (33) 3244-1381/3244-1309, das 08h às 15:00 horas dos dias úteis, pelo endereço eletrônico licitacao@galileia.mg.gov.br.

Galiléia/MG, 01 de fevereiro de 2022.

VICTOR AUGUSTO LENDRO SANTOS
Presidente



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

1					
2					
3					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
----------	-------------------	--------------------------

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1.						
2.						
3						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALORES MÉDIO		VALORES MÉDIO +10%, NOS TERMOS DO ART. 29 § 1º da Res nº4/2015	
				VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT + 10%	VALOR MÉDIO TOTAL + 10%
1	200	Kg	ABACATE MANTEIGA fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	6,9967	1.399,33	7,6963	1.539,27
2	1.200	Unid.	ABACAXI PEROLA, gráudo, polpa amarela, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de	5,9633	7.156,00	6,5597	7.871,60



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

			Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares				
3	400	Kg	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,6800	1.472,00	4,0480	1.619,20
4	750	Kg	ABÓBORA MORANGA, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e coloração verde escura da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,0933	2.320,00	3,4027	2.552,00
5	700	kg	ACEROLA higienizada, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso liquido de 01 (um) kg. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	11,8300	8.281,00	13,0130	9.109,10
			ALFACE LISA, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

6	1700	Unid	afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	1,9933	3.388,67	2,1927	3.727,53
7	500	kg	ALHO ROXO de 1ª qualidade, sem sujidades sem presença de fungos (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	21,3267	10.663,33	23,4593	11.729,67
8	1.300	Kg	BANANA DA TERRA, extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	5,4933	7.141,33	6,0427	7.855,47
9	2000	Kg	BANANA PRATA, extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	4,3267	8.653,33	4,7593	9.518,67
			BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

10	650	Kg	ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,9600	2.574,00	4,3560	2.831,40
11	2.000	Kg	BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro) apresentação firmes, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranhos, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares.	4,3267	8.653,33	4,7593	9.518,67
12	700	Kg	BETERRABA fresca, sem folhas, separadas por tamanho e categoria, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas rachadas, danos mecânicos murchas, injuras por pragas ou doenças). Categoria extra. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,8267	2.678,67	4,2093	2.946,53
13	300	Unid	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	5,1600	1.548,00	5,6760	1.702,80
			CEBOLA, subgrupo amarela, sem defeitos graves, como talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

14	1.500	Kg	de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	4,3933	6.590,00	4,8327	7.249,00
15	2000	Molhos	CEBOLINHA VERDE, folhas interinas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (sem folhas amareladas e apodrecidas), em molhos de aproximadamente 120g (sem raízes). Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	1,7967	3.593,33	1,9763	3.952,67
16	1.000	Kg	CENOURA fresca, graúda, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	5,8267	5.826,67	6,4093	6.409,33
17	800	kg	CHUCHU extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,4967	2.797,33	3,8463	3.077,07
			COCO VERDE, liso com polpa suculenta, intacta, compacta, firme, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

18	1000	Unid	de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	2,5833	2.583,33	2,8417	2.841,67
19	300	Unid	COUVE FLOR, 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	5,1600	1.548,00	5,6760	1.702,80
20	1.500	Molhos	COUVE MANTEIGA, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Em molhos de aproximadamente 300g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	2,0000	3.000,00	2,2000	3.300,00
21	200	Kg	FARINHA DE MANDIOCA, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca previamente descascada, lavada. Devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, rançosas ou fermentadas. Embalagem individual do produto deverá ser de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado com peso líquido de 01 (um) kg. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação,	6,6600	1.332,00	7,3260	1.465,20



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

			quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares				
22	1000	Kg	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, deverá conter no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos uniformes e com coloração marrom, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem individual do produto deverá ser saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso líquido de 1 (um) kg. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	8,6633	8.663,33	9,5297	9.529,67
23	1.000	Kg	INHAME, extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	4,1600	4.160,00	4,5760	4.576,00
24	3000	Kg	LARANJA fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,7267	11.180,00	4,0993	12.298,00
			LIMÃO TAITI fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, cor esverdeado, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

25	400	Kg	intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	3,9933	1.597,33	4,3927	1.757,07
26	1.500	Kg	MAMÃO FORMOSA fresco, tamanho médio, consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa vermelha rosado, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	5,1600	7.740,00	5,6760	8.514,00
27	1500	Kg	MANDIOCA, fresca, tipo branca ou amarela, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	2,9967	4.495,00	3,2963	4.944,50
28	300	Kg	MANDIOQUINHA (BATATA BAROA), 1ª qualidade, raiz de cor amarela intensa e formato cilíndrico. Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas, melados, podridão, danos mecânicos, coroa esverdeada, deformada e sem ausência de ataque de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	7,9967	2.399,00	8,7963	2.638,90



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

29	2.000	Kg	MARACUJÁ, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 200 gramas. Categoria extra. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes ás escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	7,3267	14.653,33	8,0593	16.118,67
30	2.000	Kg	MELANCIA, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes ás escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	2,2600	4.520,00	2,4860	4.972,00
31	600	Kg	PIMENTÃO fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes ás escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	7,3267	4.396,00	8,0593	4.835,60
32	600	Kg	REPOLHO, fresco, cabeça graúda, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de	3,9300	2.358,00	4,3230	2.593,80



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

			Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares				
33	300	kg	REPOLHO ROXO, fresco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. Entregue em caixas plásticas O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	4,7267	1.418,00	5,1993	1.559,80
34	2000	Molhos	SALSA fresca, folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em molhos de aproximadamente 120 g (sem raízes). Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	1,7967	3.593,33	1,9763	3.952,67
35	2500	Kg	TANGERINA PONKAN, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, ate que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	4,9933	12.483,33	5,4927	13.731,67
			TOMATE tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto				



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

36	2.000	Kg	deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Entregue em caixas plásticas ou biológica Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	7,8267	15.653,33	8,6093	17.218,67
37	200	Kg	VAGEM fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos (partes amassadas e estragadas) e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregue em caixas plásticas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, quando das mercadorias referentes às escolas rurais, nas escolas da zona urbana deverá ser entregue nas unidades escolares	10,3300	2.066,00	11,3630	2.272,60
Soma Total:					194.575,66		214.033,24

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º) e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Waldira de Castro Martins Diretor/Responsável – Edna Gonçalves Lima	Praça São Pedro, 449, Centro - Galiléia.
Escola Municipal João Lopes de Melo Diretor/Responsável – Geni Gonçalves Ferreira Costa	Rua Berilo s/n, Centro - Galiléia.
Creche Jesus Menino Coordenador/responsável – Clênia Rosimar de Souza Reis	Rua Dr. Cid Lopes Teixeira, 317, Centro - Galiléia.
Escola Municipal Humberto Boareto Diretor/Responsável – Marinalva Batista de Souza	Rua Juvenal Pereira Bastos, 178, Distrito de Santa Cruz - Galiléia
Escola Municipal Jose Antunes de Mello Diretor/Responsável – Ronaldo Adriano de Souza	Rua Tiradentes, 178, Distrito de Sapucaia do Norte - Galiléia



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº ____/2022

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº ____/2022

FORNECEDOR _____

Eu, _____ Fornecedor
_____ detentor de DAP _____ nº
_____ declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues
por _____, são oriundos de produção própria, relacionado no
projeto de venda.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº ____/2022

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ____/2022

CHAMADA PÚBLICA ____/2022

CONTRATO N.º ____/2022

Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Galiléia – MG, e o Agricultor _____, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Galiléia - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ary Machado, 599, centro, na cidade de Galiléia – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Juarez da Silva Lima, Estado civil casado, Profissão _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado o(a) Agricultor(a) Familiar _____ inscrito(a) no CPF sob n.º _____, Identidade sob n.º _____, residencial _____, bairro _____ cidade _____ doravante denominado(a) **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2022, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39 do Ministério do Desenvolvimento da Educação, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - É objeto desta contratação, a contratação de fornecedores para realizar o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, conforme Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39, de acordo com a chamada pública n.º ____/2022.

1.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Instrumento.

1.2 Itens vencidos pela contratada: _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VALOR - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

2.1. O seguinte contrato terá o valor global de R\$ _____, podendo chegar até os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por meio de aditivo, com acorde de ambas as partes, referente aos itens vencidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do da Nota Fiscal de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO –

4.1. O pagamento será realizado até 10º dias útil do mês subsequente à entrega, através de repasse na conta do titular, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

4.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.4. Para composição de preço de referência, será considerada a tabela das cotações realizadas pelo município.

4.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39, que trata do limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Galiléia/MG estão consignados na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NOMENCLATURA
00207001.1230600342.022 3390300000 / Ficha -83	100	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1230600342.022 3390300000 / Ficha -83	147	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1230600342.023 3390300000 / Ficha -84	144	Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo
00207001.1212200302.017 3390300000 / Ficha -79	101	Manutenção da Administração da Educação - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES: O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

6.1. Nos casos de inadimplência da contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

6.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, esta ficará sujeita à:

6.2.1. Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

6.2.2. Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

6.2.3. Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

6.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração;

6.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração;

6.4 Quando o contratado motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município;

6.5 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES - É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

7.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

7.2. A Contratante tem as responsabilidades de garantir o pagamento em tempo correto firmado com a contratada, além de fiscalizar o recebimento da mercadoria, e recebê-la no horário de atendimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

8.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

8.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

8.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.5. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. _____ e pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. _____ da Entidade Executora, e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE:

10.1. Os preços dos produtos originados desta dispensa não poderão sofrer alterações, contudo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados será aberto um novo credenciamento;

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1. Por acordo entre as partes;
- 11.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 11.3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA – o pagamento só será realizado mediante a Autorização da Fiscalização do contrato, para garantir a entrega dos produtos em estado de acordo com o firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VINCULAÇÃO – Este contrato esta vinculado ao Processo Administrativo de Chamada publica nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO – A Legislação aplicada esta baseada na Lei Federal 8.666/93 a Lei n.º 8.883 de 08/06/94, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério do Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO - É competente o Foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Galiléia, em ____ de _____ de 2022.

**Prefeito
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Certificamos que foi autuada nos autos e entregue a comissão de licitação, e que o ofício de solicitação para o Credenciamento de Produtores Rurais, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando ao posterior fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº. 38 do FNDE, de 16 de julho 2009 (alterada pela resolução 04 de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021) solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o termo de referência datado na mesma data do ofício encontra-se anexado nos autos para o conhecimento do jurídico ou por qualquer pessoa que se interessarem, por ser verdade assino a presente certidão.

Galiléia/MG, 01 de fevereiro de 2022.

Victor Augusto Leandro Santos
Presidente